




1313, 28.06.22, 10h12

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO VEREADOR
RONI GÁS**



PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 1/2022.

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº

"Acrescenta o inciso XXIV no artigo 184 da Lei Orgânica do Município que *"assegura ao munícipe a divulgação da informação da relação dos medicamentos disponíveis na rede pública municipal de saúde, bem como o local de sua distribuição."*

1

A Câmara Municipal de Belém aprova a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso XXIV no artigo 184 da Lei Orgânica do Município de Belém com a seguinte redação:

ART. 184 -

XXXIV – assegurar ao munícipe a divulgação de informação dos medicamentos disponíveis na rede pública municipal de saúde, bem como o local de sua distribuição.

Art.2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data da sua publicação.

Salão Plenário Lameira Bittencourt, aos 22 dias do mês de junho de 2022.



RONI GÁS
Vereador

Partido Republicano da Ordem Social - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO VEREADOR
RONI GÁS

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores desta Respeitável Casa de Leis, a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal está consoante no artigo 73, inciso I da LOMB e preenche as formalidades legais.

Essa emenda inclui o inciso XXIV no Artigo 184 da Lei Orgânica do Município de Belém, *"assegurando ao munícipe a divulgação de informação dos medicamentos disponíveis na rede pública municipal de saúde, bem como o local de sua distribuição."*

O objetivo é a divulgação por parte da administração pública da relação de medicamentos disponíveis em sua rede de saúde pública municipal, bem como o local onde o cidadão poderá obter o medicamento. Tal informação poderá ser disponibilizada no próprio site oficial da Prefeitura Municipal, assim como nas unidades e postos de saúde.

Acreditamos que é direito do cidadão ter acesso as informações acerca da relação de medicamentos que são distribuídos de maneira gratuita para os pacientes da rede de saúde pública municipal, sendo que a disponibilização de uma divulgação clara, objetiva e transparente torna-se um avanço substancial aos que utilizam o Sistema Único de Saúde. O cidadão precisa ter ciência de quais medicamentos ele tem o direito de acessar gratuitamente, custeados pelos cofres públicos.

Da mesma forma, o conhecimento dos medicamentos que estão em falta ajuda o paciente a não perder seu tempo se deslocando até as unidades de saúde, aguardando em numerosas filas, para obter a resposta que o medicamento está em falta.

O projeto traz benefícios para os pacientes que utilizam o sistema de saúde pública municipal de nossa amada Belém. Entendemos que a publicidade e a divulgação da informação da relação dos medicamentos, bem como o local onde estão disponíveis é uma forma de prestigiar a transparência pública e, sem dúvida alguma, ajudar na eficiência dos serviços públicos de saúde, tudo para que o cidadão belenense tenha mais respeito e dignidade.

Diante do exposto, com base nos motivos que apresentei e em outras razões a serem complementadas do decorrer da tramitação, requeiro aos Nobres Pares para deliberar pela **aprovação** desta Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de


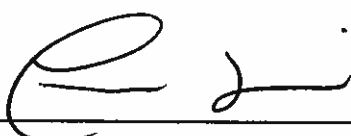


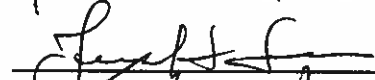
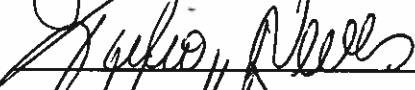








CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO VEREADOR
RONI GÁS

Belém, entendendo ser legítima a iniciativa parlamentar, que atende todos os pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

RONI GÁS
Vereador
Partido Republicano da Ordem Social - PROS

Nobres Vereadores:

- 1)  
- 2) 
- 3) 
- 4) 
- 5) 
- 6) 
- 7) 
- 8) 
- 9) 
- 10) 
- 11) 
- 12) 